



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 017.2025-SAS



Unidade responsável
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
18/06/2025



Responsável
Gilberto Uchoa Do Nascimento

1. INTRODUÇÃO

O teste de viabilidade operacional é uma prática recomendada para assegurar a funcionalidade prática da solução proposta no projeto de construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá/CE. Este processo é essencial para mitigar riscos e reforçar a eficiência e a economicidade da contratação, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir a eficácia da solução em atender à necessidade identificada, o teste é projetado para validar detalhes como materiais e técnicas construtivas em um ambiente controlado, espelhando condições reais. Esse procedimento estabelece indicadores claros de sucesso, como aderência ao orçamento, cumprimento de prazos e resiliência dos materiais, promovendo clareza para os licitantes e partes interessadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Distrito de Croatá/CE enfrenta uma ausência significativa de infraestrutura para atender às necessidades de assistência social da população local. A inexistência de um Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) impede o acesso adequado aos serviços sociais essenciais, deixando a população vulnerável devido à insuficiência de recursos disponíveis em face da demanda crescente. O CRAS é fundamental para viabilizar programas, projetos e benefícios socioassistenciais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, como estipulado no processo administrativo consolidado.

A falta deste equipamento social pode aumentar a vulnerabilidade social e prejudicar o cumprimento das metas institucionais da Administração, contrariando os princípios de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Sem o CRAS, a continuidade dos serviços essenciais está ameaçada, o que resultaria em impactos





negativos na qualidade de vida dos cidadãos e no alcance das políticas públicas municipais.

A construção do CRAS no Distrito de Croatá/CE é uma medida imprescindível para atender a esta necessidade urgente, promovendo inclusão social e alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social. Esta contratação é vital para solucionar a problemática identificada, garantindo a melhoria dos serviços públicos e contribuindo para um desenvolvimento comunitário sustentável, de acordo com os artigos 5º, 6º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistencia Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante identificou a necessidade de construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá, município de São Gonçalo do Amarante, Ceará. Este projeto visa atender à crescente demanda por serviços socioassistenciais e promover a inclusão social, garantindo acesso a políticas públicas essenciais. A relevância do investimento é reforçada por indicadores de vulnerabilidade social na região, necessitando de melhorias na infraestrutura de assistência social para atender adequadamente a população local.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem exigidos incluem conformidade com as normativas técnicas vigentes para edificações de uso social, garantindo um ambiente seguro e eficiente. A implementação de critérios de qualidade técnica e economicidade, assegurados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, são fundamentais para que os requisitos técnicos sejam objetivamente mensuráveis, como capacidade de atendimento e funcionalidade dos espaços.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no





Projeto Básico anexo a esse plano;

- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados: Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.





- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Os serviços prestados devem basear-se em sustentabilidade, maximizando o uso racional de recursos e minimizando o desperdício. A climatização eficiente e utilização de materiais locais são desejáveis para reduzir o impacto ambiental. A garantia necessária para a contratação será definida conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, detalhada no contrato.

Requisitos Técnicos e Documentais das Empresas Participantes

- Regularidade Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas pertinentes.
- Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidões negativas de falência e recuperação judicial.
- Declarações obrigatórias: Ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado ao demonstrar a capacidade dos fornecedores de cumprir rigorosamente os critérios técnicos e operacionais exigidos. Eles são justificáveis pela necessidade concreta do Documento de Formalização da Demanda e em conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para orientar a escolha da solução mais vantajosa para a administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação do objeto descrito em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, mantendo alinhamento com os princípios dos arts. 5º e 11 da mesma lei.

A natureza do objeto, conforme analisado nas seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação', consiste na execução de obra para a construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá/CE. Trata-se de uma obra, conforme identificado pelo termo 'execução de obra de'.

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por meio das seguintes opções:

- **Execução Direta:** Neste modelo, a execução do serviço é realizada diretamente





pela própria Administração Pública. Este método exige que a Administração disponha de todos os recursos necessários, incluindo infraestrutura completa, conhecimento técnico especializado e equipe qualificada para atuar em todas as etapas do projeto.

- **Execução Indireta:** Nesta abordagem, a Administração opta por contratar terceiros para realizar o serviço. As formas de contratação podem incluir:

- **Empreitada por preço unitário:** Quando os pagamentos são realizados com base nas unidades efetivamente executadas e medidas, permitindo ajustes conforme o andamento da obra;
- **Empreitada por preço global:** Nesta modalidade, um preço fixo é acordado para a execução completa do projeto, independentemente das quantidades de materiais ou tempo investido;
- **Outras formas contratuais:** Incluem métodos específicos que atendam às peculiaridades do projeto, oferecendo flexibilidade em termos de contratação sob medida.

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, já que o município não possui os meios necessários à execução direta dos serviços. A diversidade de insumos e a ampla gama de mão de obra necessária demandariam muitos contratos distintos, o que torna a execução indireta mais viável.

Os critérios para a metodologia construtiva foram pautados na economia para a construção e manutenção futura, de acordo com as necessidades da edificação. Essa padronização permite uma execução mais ágil e reduz os riscos de desvios no planejamento e nas especificações, assegurando que a obra atenda às expectativas da comunidade e seja finalizada dentro dos prazos e custos estabelecidos. As escolhas ao longo do projeto foram fundamentadas no princípio do custo-benefício, priorizando materiais e acabamentos de qualidade para garantir que a construção atenda plenamente à sua finalidade.

Também foram avaliadas formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas. Esta abordagem pode oferecer redução de custos e prazos, embora requeira uma avaliação cuidadosa do impacto na autonomia e controle do projeto.

Não é o caso de contratação direta, dado que existem diversas empresas de engenharia capazes de realizar a obra por preço unitário, o que amplia a concorrência e oferece vantagens à Administração Pública, promovendo transparência e legalidade no processo de contratação. A equipe técnica de engenharia responsável elaborará uma planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, em que serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços a serem aplicados na contratação, conforme o projeto básico e as plantas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá, município de São Gonçalo do Amarante, Ceará. Essa iniciativa visa suprir a urgente necessidade de estruturação de uma unidade de assistência social na região, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em um esforço de melhorar a qualidade de vida local conforme





orientado pelo Plano Municipal de Assistência Social.

O projeto de construção do CRAS inclui todas as etapas necessárias de edificação, desde o preparo do terreno, estruturação, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, até acabamentos finais e paisagismo quando aplicável. A empresa contratada será responsável não apenas pela execução das obras, mas também pelo fornecimento de todos os materiais necessários conforme especificações técnicas pré-estabelecidas. Tal abordagem integradora garante que o novo centro esteja em plena conformidade com os padrões de segurança e funcionalidade, proporcionando um ambiente adequado para a prestação de serviços essenciais à comunidade.

A escolha deste modelo de solução foi confirmada por levantamento de mercado, que atestou a viabilidade e a economicidade do projeto em comparação com modelos alternativos. A solução está em total alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender aos objetivos do processo licitatório descritos no art. 11 da mesma lei. Não obstante, a construção do CRAS como proposto visa assegurar a melhor experiência de serviço para os cidadãos, evidenciando-se como a alternativa mais adequada técnica e economicamente, segundo os dados levantados no ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	1,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	1,000	Serviço	658.846,78	658.846,78

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 658.846,78 (seiscientos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração objetiva a contratação por empreitada a preço certo, visando a correta mensuração de todos os itens necessários à execução do serviço como um todo. Este método assegura uma visão clara dos custos e promove um planejamento mais eficiente, conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas executivas é essencial. Considerando que a conclusão de uma etapa usualmente





impacta o início ou atraso de outra, o parcelamento é vantajoso somente quando envolve atividades de valor significativo, executadas por empresas especializadas que não integram o "caminho crítico" do cronograma. Este método garante que não haja impacto negativo na entrega final do projeto.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois isso não traria vantajosidade à Administração Pública e poderia prejudicar a complexidade e a integridade do objeto contratado. Esta decisão visa assegurar a integridade técnica e a eficiência administrativa através de uma gestão centralizada e unificada da execução da obra.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá, município de São Gonçalo do Amarante - CE, visa atender à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este projeto está alinhado com os objetivos sociais municipais e complementa os esforços para suprir a demanda urgente por infraestrutura de assistência social de qualidade. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo administrativo, a ausência é justificada por demandas imprevistas e a urgência associada ao atendimento das necessidades da comunidade local, de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A proposta é alinhar a contratação com os planos de desenvolvimento municipal, respeitando os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da referida lei. A futura inclusão desta demanda no PCA e a gestão de riscos serão incorporadas como medidas corretivas. Isso garantirá a otimização do orçamento e a transparência do planejamento, visando uma solução vantajosa e competitiva para a Administração Pública, conforme especificado no artigo 12.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá/CE são focados na promoção da economicidade e otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os princípios delineados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública identificada, a solução adotada visa a criação de uma infraestrutura que atenda à demanda por serviços socioassistenciais na região, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a melhoria significativa no aproveitamento dos recursos humanos através da racionalização de tarefas e possível capacitação direcionada dos profissionais envolvidos, resultando em um serviço de melhor qualidade e maior produtividade. Em termos de recursos materiais, a execução de um projeto bem estruturado busca minimizar desperdícios e subutilização, promovendo durabilidade e eficiência operacional.





Quanto aos recursos financeiros, espera-se uma redução nos custos unitários, aproveitando-se dos ganhos de escala proporcionados por práticas de construção eficientes e sustentáveis. A pesquisa de mercado realizada corrobora a escolha da solução, destacando a competitividade (art. 11) e o alinhamento às melhores práticas de execução de obras no setor de assistência social.

Outrossim, os benefícios almejados com essa iniciativa incluem:

- Aumento no alcance e na qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos.
- Redução da vulnerabilidade social da comunidade atendida pelo CRAS.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através de serviços integrados.
- Melhoria nas condições de vida da população local por meio de apoio social contínuo.
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção e operação do CRAS.

Em última análise, os resultados pretendidos justificam o investimento público ao garantir que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, otimizando a relação custo-benefício do projeto, em harmonia com os princípios de transparência e eficácia. Isso atende diretamente aos objetivos institucionais e metas sociais definidas, assinalando o alinhamento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, refletindo um compromisso com a continuidade e o aprimoramento do atendimento à população local.

I 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Primeiramente, será necessário realizar a análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e de engenharia, assegurando que estes estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e adequados às especificidades da referida construção. Além disso, a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, como alvarás de construção e licenciamento ambiental, deverá ser providenciada antecipadamente ao início das obras.

A seleção e capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato são cruciais para garantir que os agentes estejam tecnicamente competentes e que as funções sejam segregadas conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Será igualmente importante estabelecer um cronograma de execução detalhado da obra e monitorar continuamente o cumprimento de cada etapa, adotando ações corretivas sempre que necessário. A implementação de mecanismos de controle interno e gestão de riscos é essencial para prever e mitigar eventuais problemas durante a execução do contrato.

Deve-se realizar consultas e reuniões prévias com a comunidade local e entidades interessadas para garantir que as necessidades e preocupações dos usuários sejam devidamente consideradas. É importante que seja elaborado um plano de comunicação e divulgação para manter a transparência do processo, informando a população sobre o progresso e impacto do projeto, bem como faz-se necessário avaliar e escolher fornecedores de materiais e serviços com base em critérios de sustentabilidade e eficiência energética, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no ETP.

Os ajustes necessários ao ambiente de execução, sejam físicos, tecnológicos ou





organizacionais, serão descritos e justificados em termos de seus benefícios. Estas ações serão inclusas em um cronograma detalhado, com prazos e responsáveis, anexado ao ETP e elaborado conforme a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que sua ausência pode comprometer a operação. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização, conforme art. 116, abordará o uso de ferramentas e boas práticas, segmentando treinamentos por perfil, como gestores e técnicos. Estas atividades integrarão o mapa de riscos, articulando-se com o controle interno para assegurar a conformidade legal e qualidade dos prazos, garantindo os objetivos do projeto. Tais ações são cruciais para otimizar recursos públicos e viabilizar a contratação conforme o art. 5º. Na ausência de necessidade de providências, haverá fundamentação técnica, considerando a simplicidade do objeto.

Essas ações preparatórias são essenciais para viabilizar a contratação e assegurar a realização dos resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da contratação para a construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá/CE indica que a obra possui baixa complexidade, o que torna a participação de consórcios **inadequada**. A escolha por um único fornecedor é mais vantajosa, pois simplifica a gestão contratual e garante maior economia e eficiência, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência e economicidade detalhados no art. 5º.

É igualmente necessário considerar os impactos que a participação de consórcios pode trazer, especialmente em termos de complexidade de gestão e fiscalização da execução do contrato, conforme estipulado pelos arts. 5º, 15 e 18 da referida Lei. A análise preliminar sugere que, devido à natureza simples e indivisível do projeto, com necessidade de execução com especialidade única e contínua, a participação de consórcios pode, na realidade, aumentar a complexidade desnecessária na execução e ciente e tempestiva do projeto. Assim, pode comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, indo contra os princípios de e ciência e economicidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato por múltiplas entidades pode acarretar dificuldades na coordenação e fiscalização, impactando a agilidade e tempestividade da execução.

Pelo exposto, ao considerar essas condições específicas e as orientações do art. 18, §1º, inciso I, conclui-se que a vedação da participação de consórcios será mais adequada para garantir e ciência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e à necessidade de assegurar uma execução mais linear e direta dos serviços contratados.





15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para otimizar o planejamento da contratação pública, assegurando que todas as ações administrativas estejam coordenadas e alinhadas com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes necessitam ou são necessárias para o pleno funcionamento da solução. Ao considerar essas contratações, a Administração Pública pode evitar sobreposições e problemas de execução, além de identificar oportunidades de economia de escala e padronização, conforme descrito no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Atualmente, não há registros de contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá/CE que possam influenciar ou serem influenciadas em termos técnicos, logísticos ou operacionais. A independência deste projeto em relação a outras contratações permite que ele seja estruturado e executado com foco exclusivo nas necessidades identificadas para a implantação do CRAS.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá, São Gonçalo do Amarante, está naturalmente associada a possíveis impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo a geração de resíduos da construção civil e o consumo de energia durante a operação. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, medidas mitigadoras são fundamentais para assegurar a sustentabilidade, conforme o princípio da eficiência presente no art. 5º.

- Impacto na vegetação local:

A construção pode levar à remoção de vegetação nativa. Medidas mitigadoras incluem a preservação das árvores existentes quando possível e o replantio de espécies nativas ou adaptadas ao clima local.

- Alteração do solo e erosão:

Movimentação de terra e construção podem causar erosão e compactação do solo. Medidas incluem a utilização de práticas de construção sustentáveis que minimizem a perturbação do solo, bem como a implementação de sistemas de drenagem adequados para evitar erosão.

- Impacto na fauna local:

O ruído e a movimentação durante a construção podem afetar a fauna local. Mitigar através da limitação de atividades ruidosas durante horários críticos para a fauna.

- Consumo de recursos:

A construção pode demandar significativo consumo de recursos naturais, como água





e materiais de construção. Mitigação inclui a escolha de materiais reciclados, em que possível, e a implementação de sistemas de coleta e reutilização de água para irrigação e manutenção.

- **Geração de resíduos:**

A construção gerará resíduos sólidos. Medidas mitigadoras incluem o gerenciamento adequado de resíduos de construção, com práticas de redução, reutilização e reciclagem, de acordo com os princípios da logística reversa.

- **Eficiência energética e emissões:**

Uso de equipamentos e processos de alta eficiência energética e a utilização de fontes de energia renovável, como painéis solares, para reduzir a pegada de carbono, de acordo com o incentivo à inovação e desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Vale observar, ainda, outras mitigações:

- Verificar se houve a realização de um estudo prévio para avaliar os impactos específicos e determinar as melhores práticas de construção.
- Verificar a escolha de locais que minimizem a necessidade de desmatamento e intervenções no curso d'água.
- Design que permita o fluxo natural de água, como estruturas elevadas ou com aberturas adequadas.
- Implementar barreiras de contenção e vegetação de proteção para evitar erosão durante e após a construção.
- Utilizar materiais seguros para o meio ambiente e realizar manejo adequado de resíduos da construção.
- Replantio de áreas degradadas e preservação de áreas adjacentes ao corpo d'água.
- Garantir que a passagem molhada esteja funcionando adequadamente, com inspeções regulares para prevenir obstruções ou danos que possam causar impactos ambientais adicionais.

A capacidade administrativa do município também será avaliada para assegurar que todas as ações específicas, incluindo o licenciamento ambiental, sejam cumpridas sem formar barreiras que possam atrasar o processo. Assim, as medidas de mitigação propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar os recursos e garantir que os resultados pretendidos promovam não apenas a eficiência e a sustentabilidade conforme o art. 5º da lei em questão, mas também a melhoria significativa na qualidade de vida da comunidade favorecida pela obra.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção do Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) no Distrito de Croatá/CE é uma ação viável e fundamental, confirmado por análises técnicas e econômicas. A inexistência de um CRAS na região representa uma falha na oferta de serviços sociais básicos, justificando, portanto, essa contratação como indispensável ao atendimento da demanda local, alinhada ao Plano Municipal de Assistência Social. A pesquisa de mercado evidenciou que o valor estimado é razoável e compatível com as





práticas do mercado, garantindo economicidade e eficiência conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista operacional, a contratação atende às especificações técnicas exigidas, e os fornecedores identificados possuem capacidade comprovada para execução eficiente da obra. A proposta visa assegurar que os objetivos socioassistenciais do município sejam alcançados, em conformidade com os princípios de interesse público e desenvolvimento sustentável, reforçando a relevância da construção do CRAS no fortalecimento dos vínculos comunitários.

Em conclusão, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, possibilitando a implementação prática do projeto com base em uma decisão bem fundamentada e transparente. Caso surjam aspectos que necessitem de ajustes durante a execução, ações corretivas devem ser aplicadas conforme os achados deste estudo. Este ETP, em consonância com o art. 18, §1º, inciso XIII, fundamenta o Termo de Referência e estabelece diretrizes sólidas para uma execução que prioriza o planejamento estratégico do município (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

São Gonçalo do Amarante / CE, 18 de junho de 2025

assinado eletronicamente
GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 143-059-7309
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

